

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Glauco de Sá Gonçalves  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

DECRETOS.....	2
CONVÊNIO.....	3
CONTRATOS.....	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4

**DECRETOS****DECRETO Nº. 081, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências,”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Rua Rosário Mercante, Lote 01, Quadra A, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local uma escola pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à construção e instalação de uma escola pública municipal atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Imóvel urbano, situado à Rua Rosário Mercante, Lote 1 - Quadra A, com a seguinte descrição: Ponto P01, com uma distância de 3,75 m até o ponto P02, confrontando de frente com a Rua Rosário Mercante, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 232°35' e 9,06 m até o vértice P03, 230°44' e 7,78 m até o vértice P04, 233°15' e 14,37 m até o vértice P05, 243°24' e 5,15 m até o vértice P06, totalizando 40,11 m de extensão na frente, deste, segue confrontando do lado direito com imóvel da Prefeitura de Miracema - Escola Municipal Sônia do Amaral Torres, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°00' e 11,82 m até o vértice P07, 328°10' e 12,04 m até o vértice P08, 328°33' e 11,53 m até o vértice P09, 320°39' e 16,59 m até o vértice P10, 320°08' e 9,23 m até o vértice P11, totalizando 61,21 m de extensão do lado direito; deste, segue confrontando nos fundos com “Fazenda Santa Rosa Gleba 01” de propriedade de Ana Maria de Lima de Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°56' e 40,00 m até o vértice P12; deste, segue confrontando do lado esquerdo com a Gleba Bosque dos Eucaliptos II, de propriedade de Ana Maria de Lima de Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°48'41” e 61,08 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção e instalação de uma escola pública municipal atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Agosto de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito do Município**

**DECRETO 101/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão contida no § 1º do artigo 2º da lei nº 1.963, de 15 de novembro de 2021; DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS MIRACEMA 2019, previsto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.963, de 30 de agosto 2021, para 15 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Outubro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE CARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**CONVÊNIO**

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 180/2020 Espécie: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 180/2020 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA; Objeto: Prorrogar o Convênio 180/2020 e Flexibilizar as obrigações do prestador, descritas na CLÁUSULA SÉTIMA do convênio aqui aditivado, considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que prorroga a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Considerando o exposto acima fica acordado entre as partes que o repasse conveniado não será prejudicado pela impossibilidade de cumprimento de metas por parte do prestador, ressaltando que o mesmo, embora desobrigado, envidará esforços para cumprimento das metas; Processo: 2021.09912-5; Prazo e Vigência: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO N. 180/2020, por mais 3(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; Data da Assinatura: 01/10/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Representante do Hospital de Miracema.

**CONTRATOS**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO AO CONTRATO 235/2021 Espécie: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo, A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia do Coronavírus; Processo: 2021.08730-5; Prazo e Vigência: O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a contar do recebimento do respectivo repasse fundo a fundo; Recursos: O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso federal previsto na Portaria GM/MS nº 2.336 de 14 de setembro de 2021; Data da Assinatura: 28/09/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Representante do Hospital de Miracema.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº. 007 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O Conselho da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Resolução CCGM nº. 017/2020; e

Considerando o Processo Administrativo nº 2021.09575-7.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ao(a) Auditor(a) Fiscal indicado(a) na tabela constante no §2º deste artigo, com fulcro na decisão contida no bojo do Processo Administrativo supratranscrito, o Adicional de Qualificação previsto no artigo 81 da Lei Complementar nº. 1.858/2019 e regulamentado pelo Conselho da Controladoria Geral do Município através da Resolução CCGM nº. 017/2020.

§1º - O AQ deverá ser incluído nos vencimentos do Auditor Fiscal tendo como base o Vencimento Efetivo.

§2º - Os Departamentos de Recursos Humanos e Registro de Folha de Pagamento deverão implementar o AQ no mês imediatamente posterior a edição desta Portaria, de acordo com os percentuais alcançados de Formação Permanente e Continuada, na forma da tabela abaixo:

Processo Administrativo	Servidor(a)	Matrícula	Percentual	
			F. Permanente	F. Continuada
2021.09575-7	Hábila Vieira de Oliveira	1712-4	8%	2%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 14 de outubro de 2021.

**Adriano de Oliveira Daibes**  
Presidente do CCGM

**Bruno Neiva Tostes**  
1º Assessor

**Rogério Poey's Tostes**  
2º Assessor